

Ajustamento econômico com sérios problemas sociais

Fernando Homem de Melo (*)

Os termos "solução política para a crise" ou "negociação nacional" têm ficado mais presentes em nosso dia-a-dia em 1983 do que nos dois anos anteriores de nossa recessão econômica. Um número bem maior de políticos, empresários, economistas, lideranças sindicais, entre outros, tem-se manifestado em linha com uma solução dessa natureza, ainda que, possivelmente, variações existam em cada uma das propostas. Muitos, entretanto, foram apanhados de surpresa com o início e o desenrolar da greve nas refinarias da Petrobrás, a sua característica "preventiva" nas demandas e as dificuldades de negociação. Isso tudo ocorreu a partir do dia 6 de julho, e, até que a normalidade voltasse, a partir de 11 de julho, todo o ambiente político ficou extremamente tenso.

Entretanto, menos de 48 horas de tranquilidade se passaram. A 13 de julho, através do Conselho de Segurança Nacional, todavia, a Nação testemunhou a introdução de uma das mais drásticas medidas de política econômica dos últimos anos — o arrocho salarial —, que talvez seja aquela a, no futuro, mais dificultar a implementação da chamada "solução negociada da crise". Por um decreto-lei de nº 2.045, mais uma vez se alteraram, neste país, os termos de uma lei, aprovada pelo Congresso Nacional em 1979, a tão conhecida lei salarial. E como alterou! Toda a filosofia de reajustes foi modificada por um decreto-lei: de reajustes progressiva-

retirou salários daqueles nas faixas menores para atribuir anteriores aumentos àqueles acima de vinte salários mínimos, assim como impede qualquer negociação entre as partes.

A legislação salarial de 1979 foi muito criticada por limitar a redistribuição de renda aos salários, assim como o governo o foi, por não ter uma política redistributivista mais ampla, principalmente nas esferas tributária e de investimentos públicos. Surdo a essas críticas, o governo retirou dos salários menores para aumentar os maiores — um decreto-lei contra uma lei — e, ainda assim, como escrito nôs considerandos do Decreto-lei nº 2.045, argumenta "... que o êxito do programa de recuperação econômica depende subs-

tancialmente de uma política consistente de rendas, a fim de se distribuirm com justiça os ônus decorrentes do processo de ajustamento". Com essa redistribuição às avessas, dos pobres para os de rendas mais elevadas, como fica o clima para discussão, debate e, principalmente, para a propalada "solução politicamente negociada"?

Aliás, o momento de introdução do Decreto-lei nº 2.045 era extremamente delicado: um impasse nas negociações com a missão do FMI — naquele momento acampada no Brasil por trinta dias —, a doença do presidente Figueiredo, sua viagem para os Estados Unidos no dia 14, a possibilidade de cirurgia e sua substituição temporária pelo vice-presidente, a gre-

ve precipitada dos petroleiros e, finalmente, uma miserável viagem do ministro Delfim durante o fim de semana anterior a 13 de julho, data de convocação do Conselho de Segurança Nacional. Depois de tudo, considerou-se que "as perspectivas da política econômica para os próximos anos estão a exigir a efetiva participação do povo brasileiro no programa de estabilização da economia brasileira..." Vários ministros, posteriormente, enfatizaram a necessidade desse engajamento da sociedade para a solução da crise, para baixar a inflação, etc... Deve ser uma "participação" muito especial.

Certamente, o FMI teve algum papel para a tomada das medidas de 13 de julho. A leitura do documento

"Diagnóstico da Situação Brasileira", publicado pelo OESP na sexta-feira anterior, 8 de julho, revela-nos que a intervenção do FMI na política econômica é cada vez maior. Aliás, cada um dos países menos desenvolvidos, mantendo transações com essa entidade, terá um certo grau de intervenção e de humilhação, uns mais, outros menos. O Brasil, como em vários outros aspectos de sua existência, estará entre os casos mais, não unicamente pelo FMI em si, mas, principalmente, pela perda de credibilidade de sua equipe e política econômicas.

Fica, entretanto, a esperança de que o futuro próximo, apesar de tudo, reserve espaço para uma efetiva participação da sociedade

na definição de uma adequada estratégia econômica de ajustamento. É certo que o 13 de julho não constitui em uma indicação de "solução politicamente negociada", mas de uma solução que afastou o político do econômico, de um decreto-lei revogando, ainda que temporariamente, uma lei, e da sociedade apenas tomando conhecimento de uma decisão, de fundamental importância para os seus destinos, sem ter tido um mínimo de participação durante o processo de sua formulação nos gabinetes de Brasília.

(*) Professor adjunto do Departamento de Economia da USP e pesquisador associado da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

mente menores, à medida que os salários fossem maiores, e um certo espaço para negociação entre empregados e empregadores (adicional de produtividade), passamos, por dois anos, a 80% do INPC para todos, limite do PIB "per capita" no ano anterior para o adicional de produtividade (zero, como depois definido) e reajustes livres em casos de força maior. Isto é, o Decreto-lei nº 2.045